



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276
7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

A Comissão permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº: 005-21/2024 de 04 de janeiro de 2023, em nome do Setor de Licitações da Prefeitura de Toropi/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que está disponível no Mural Público e Endereço Eletrônico a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 005/2023, OBJETO: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL DO PRÉDIO DE APOIO AO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO E FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**, a presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores.

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

ONDE LÊ-SE:

Que às **09 horas do dia 24 de outubro de 2023.**

LEIA-SE:

Que às **09 horas do dia 08 de novembro de 2023.**

ONDE LÊ-SE:

1.7. O local da obra encontra-se desde já à disposição para visitação, as quais serão acompanhadas pelo **SR.: LAIRTON SCHERER OU Engenheiro Civil Sr. RODRIGO PAIM LOPES** em **até às 16:00 do dia 20 de outubro de 2023,** e assinatura da visita técnica conforme **ANEXO III**, ou declaração da empresa que tem conhecimento do local da obra, e se responsabiliza por todos os fatores que nela existam.

LEIA-SE:

1.7. O local da obra encontra-se desde já à disposição para visitação, as quais serão acompanhadas pelo **SR.: LAIRTON SCHERER OU Engenheiro Civil Sr. RODRIGO PAIM LOPES** em **até às 16:00 do dia 03 de novembro de 2023,** e assinatura da visita técnica conforme **ANEXO III**, ou declaração da empresa que tem conhecimento do local da obra, e se responsabiliza por todos os fatores que nela existam.

ONDE LÊ-SE:

2. DO CADASTRO:

Para efeitos de cadastramento os interessados deverão ter se cadastrado na Prefeitura Municipal **até às 08:30 do dia 24 de outubro de 2023.**

LEIA-SE:

2. DO CADASTRO:

Para efeitos de cadastramento os interessados deverão ter se cadastrado na Prefeitura Municipal **até às 08:30 do dia 08 de novembro de 2023.**

ONDE LÊ-SE:

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

8.1. O prazo total de execução será de 150 (cento e cinquenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço de início da obra, salvo suspensão pela administração e/ou prorrogações por casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

LEIA-SE:

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

8.1. O prazo total de execução será de 9 (nove) meses após a emissão da Ordem de Serviço de início da obra, salvo suspensão pela administração e/ou prorrogações por casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276
7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

ONDE LÊ-SE:

10. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao presente Edital ou apresentarem propostas cujo valor global da obra for superior ao valor de R\$ R\$ 456.224,92 (quatrocentos e cinquenta e seis mil duzentos e vinte e quatro reais com noventa e dois centavos), conforme previsto no **CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO** e as que não cumprirem com os dispositivos fixados no Artigo 48, seus incisos, parágrafos e alíneas.

LEIA-SE:

10. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao presente Edital ou apresentarem propostas com valor global da obra for superior ao valor de 278.797,57 (duzentos e setenta e oito mil setecentos e noventa e sete reais com cinquenta e sete centavos), conforme previsto no **CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO** e as que não cumprirem com os dispositivos fixados no Artigo 48, seus incisos, parágrafos e alíneas.

ONDE LÊ-SE:

MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A Contratada obriga-se a concluir as etapas do serviço acima referido num prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, após o recebimento da ordem de início dos serviços, salvo suspensão pela administração e/ou prorrogações por casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

LEIA-SE:

MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A Contratada obriga-se a concluir as etapas do serviço acima referido num prazo máximo de 9 (nove) meses, após o recebimento da ordem de início dos serviços, salvo suspensão pela administração e/ou prorrogações por casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

JUSTIFICATIVA:

Por motivo de valores divergentes do edital devido a um erro de digitação referente ao projeto básico e aumentando do tempo de execução da obra tendo em vista que as empresas contestaram o período muito pequeno para execução da mesma.

Dessa forma, só restariam permitidas as modificações do edital, sem a reabertura de prazo, para estas alterações que efetivamente não iriam trazer nenhuma consequência para a montagem da habilitação ou da elaboração da proposta

(OBS): A NOVA DATA PARA O CERTAME FICA ALTERADA PARA O DIA 08/11/2023 AS 09:00.

As demais cláusulas permanecem inalteradas conforme edital

TOROPI 23 DE OUTUBRO DE 2023

**CLAUDIOMAR FRANZEN
TITULAR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 005-21/2023**